

CONDIÇÕES GERAIS DE PUBLICIDADE

Março de 2023

O Brazil Journal se dedica a exploração dos espaços publicitários em suas páginas de Internet (Site), aplicativos de redes sociais entre outros, próprios e/ou de terceiros, os quais são postos à disposição do Anunciante para a difusão de seu Material Publicitário.

O Brazil Journal e o Anunciante são conjuntamente referenciados Partes.

O Brazil Journal, em voluntária adesão, acata os normativos de autorregulamentação publicitária:

- a) Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, aplicável aos processos de criação, produção e veiculação de campanhas/anúncios, cuja execução compete ao Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – Conar.
- b) Normas-Padrão da Atividade Publicitária, aplicáveis às relações comerciais entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, cuja execução é atribuição do Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – Cenp.
- c) Interactive Advertising Bureau, aplicável aos processos de criação, produção, veiculação e mensuração de campanhas/anúncios – IAB.

1. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS.

A prestação dos serviços de difusão de publicidade oferecida por Brazil Journal se encontra submetida as presentes condições gerais (as "Condições Gerais"). O disposto nestas Condições Gerais se completa e, se for o caso, se modifica segundo o pactuado no correspondente Pedido de Inserção de Publicidade e/ou na Autorização de Publicação de Publicidade (doravante, a "Ordem").

Mediante o envio de uma Ordem, o Anunciante expressa a aceitação irrestrita a estas Condições Gerais.

2. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto destas Condições Gerais é a prestação de serviços de difusão do Material Publicitário, o qual é prévia e exclusivamente elaborado pelo Anunciante, por parte de Brazil Journal em troca do pagamento de um valor determinado por parte do Anunciante, nos termos estabelecidos nestas Condições Gerais e na Ordem correspondente.

3. OBRIGAÇÕES BRAZIL JOURNAL.

3.1 Difusão do Material Publicitário.

3.1.1 Uma vez confirmada a Ordem, mediante assinatura expressa da Ordem e/ou envio de e-mail concordando com os termos constantes na Ordem, Brazil Journal estará obrigado a realizar a difusão do Material Publicitário segundo as especificações de Campanha estabelecidas na Ordem. Brazil Journal não está obrigado a difundir Material Publicitário que não corresponda a Ordem e/ou que de alguma forma violem os termos destas Condições Gerais.

3.1.2 Brazil Journal não garante a ausência de incidentes e interrupções na difusão de Material Publicitário e, em consequência, exclui-se de toda responsabilidade pelas perdas e danos de qualquer natureza que possam originar-se da falta de difusão do material publicitário ou pelas interrupções na difusão do material publicitário por causas alheias a sua vontade e/ou controle. O Brazil Journal envidará os melhores esforços para dar continuidade na difusão do Material Publicitário.

3.1.3 Brazil Journal se reserva o direito a não difundir ou retirar o Material Publicitário imediatamente na hipótese de constatar violação de qualquer uma das normas imperativas, incluindo, sem se limitar, os dispositivos de autorregulamentação, a legislação vigente brasileira ou dos países nos quais se pretende a difusão, bem como se tiver motivos razoáveis e/ou devidamente fundamentados para entender que tal violação ocorre ou pode ocorrer.

3.2 Não exclusividade.

Ao menos que seja especificado em Ordem, a prestação dos serviços de difusão de publicidade objeto destas Condições Gerais não tem caráter exclusivo para o Brazil Journal para o segmento de negócio ou indústria do Anunciante. Neste sentido, o Anunciante reconhece expressamente que Brazil Journal poderá realizar quaisquer ações publicitárias com outras marcas e/ou produtos, incluindo concorrentes do Anunciante.

3.3 Rendimentos e resultados.

3.3.1 Na hipótese de Brazil Journal, por sua exclusiva culpa, não entregar o volume acordado da Campanha estabelecidas na Ordem correspondente, as partes se juntarão em boa-fé e decidirão, como indenização pelos danos e prejuízos que eventualmente tenha causado ao Anunciante, exclusivamente entre uma das seguintes opções: (i) prolongar a duração da Campanha até completar a difusão do Material Publicitário conforme estabelecida na Ordem correspondente, sempre que isto for possível, ou (ii) bonificar ao Anunciante a parte proporcional do preço acordado para a Campanha em Campanhas futuras do Anunciante.

3.3.2 Brazil Journal não garante nenhum tipo de rendimento econômico ou resultado comercial para o Anunciante, tampouco uma afluência mínima de Usuários às páginas ou outros espaços em que se insira o Material Publicitário segundo acordado na Ordem correspondente.

3.4 Alterações na estrutura do conteúdo.

O Brazil Journal se reserva o direito de proceder alterações na estrutura do conteúdo do site sem a obrigação de qualquer tipo de aviso prévio ou notificação ao Anunciante. Brazil Journal envidará esforços para que as condições estabelecidas na difusão de Material Publicitário e na Ordem correspondente se mantenham.

4. OBRIGAÇÕES DO ANUNCIANTE.

4.1 Pagamento.

4.1.1 Como pagamento pelos serviços de difusão de publicidade prestados por Brazil Journal, o Anunciante pagará ao Brazil Journal o preço previsto da Ordem correspondente, além de eventuais valores referentes a penalidades, incluindo, juros, correção monetária e multas por eventuais atrasos nos pagamentos por parte do Anunciante. O pagamento do preço se realizará mensalmente por serviço prestado nos termos estabelecidos na Ordem correspondente.

4.1.2 O não pagamento em prazo superior a trinta (30) dias após o vencimento previsto na Ordem correspondente, o Brazil Journal se reserva o direito de aplicar multa de 2% do total valor líquido da Ordem correspondente e juros de 0,033% ao dia.

4.2 O Material Publicitário.

4.2.1 O Anunciante se compromete a colocar à disposição de Brazil Journal o Material Publicitário com um prazo mínimo de quarenta e oito (48) horas de antecedência a data de Início da Campanha. Em qualquer caso, Brazil Journal se reserva o direito de não estar obrigado a difundir o Material Publicitário até que não transcorra um período mínimo de quarenta e oito (48) horas desde sua recepção.

4.2.2 O Anunciante declara ter examinado o Material Publicitário e, por isso, garante que o Material Publicitário não transgredir nenhuma norma imperativa e nem a legislação vigente brasileira e dos países nos quais se pretende sua difusão.

4.3 Direitos de propriedade industrial e de propriedade intelectual.

4.3.1 O Anunciante declara e garante que é titular dos direitos de propriedade industrial e de propriedade intelectual relativos ao Material Publicitário e/ou que obteve de seus titulares os direitos de exploração relativos ao mesmo a medida que for necessário ao cumprimento das obrigações assumidas por Brazil Journal em virtude destas Condições Gerais e da Ordem correspondente

4.3.2 O Anunciante autoriza, expressamente, o Brazil Journal de utilizar os direitos de propriedade intelectual ou de propriedade industrial relativos ao Material Publicitário para dar cumprimento as obrigações assumidas por Brazil Journal em virtude destas Condições Gerais e da Ordem correspondente.

4.3.3 O Anunciante responderá exclusivamente em todas as instâncias, sejam administrativas ou judiciais, por qualquer tipo de violação de propriedade industrial ou propriedade intelectual de terceiros, arcando com todas as providências e custos, incluindo, sem se limitar, multas, valores de acordos, custas judiciais e honorários advocatícios, mantendo Brazil Journal incólume de todo e qualquer prejuízo em função da veiculação do Material Publicitário do Anunciante.

5. DESISTÊNCIA POR PARTE DO ANUNCIANTE

5.1 No caso de o Anunciante desistir da Campanha anteriormente a realização das atividades de difusão contratadas e o pagamento já tiver sido realizado, o Anunciante terá

o direito de utilizar o volume acordado da Campanha estabelecido na Ordem correspondente em um período de três (3) meses. O Brazil Journal não estará obrigado a devolver ao Anunciante os valores pagos estabelecidos na Ordem correspondente.

5.2 Ao Anunciante que desistir da Campanha posteriormente ao início das atividades de difusão contratadas ou solicitar que a difusão seja pausada por tempo determinado ou indeterminado, independente se houve pagamento, as Partes entrarão em acordo para decidir se o saldo do volume será utilizado em um período de doze (12) meses ou se o Anunciante estará obrigado a pagar ao Brazil Journal o preço correspondente aos serviços efetivamente prestados e não cobrados anteriormente

6. COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE

6.1 Comunicação de Informações

As Partes comprometem-se a compartilhar toda a informação necessária para a mais correta execução e cumprimento do Contrato e Ordem.

6.2 Informação Confidencial

6.2.1 Será tida como informação Confidencial toda a informação que, qualquer que seja seu suporte e forma de comunicação, tenha sido comunicada por uma das Partes a outra e que tenha sido classificada como de propriedade exclusiva e/ou confidencial ou que, por sua natureza e/ou pelas circunstâncias em que se produza, deva de boa-fé ser considerada como confidencial.

6.2.2 As Partes apenas utilizarão a informação Confidencial para os propósitos relacionados a execução e cumprimento do Contrato e Ordem, bem como na estrita necessidade desta utilização.

6.2.3 A informação Confidencial será tratada como tal pelas Partes e não será revelada sem o consentimento prévio da outra parte. As Partes comprometem-se a adotar as medidas necessárias para evitar que terceiros não autorizados possam acessar a Informação Confidencial e a limitar o acesso à Informação Confidencial a seus colaboradores que precisem obtê-la para a execução do Contrato e Ordem, transferindo idêntica obrigação de confidencialidade.

6.2.4 A obrigação de sigilo prevista nesta Cláusula permanecerá em vigor para ambas as Partes durante os dois (2) anos seguintes ao término do Contrato e Ordem.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Toda comunicação entre as Partes relativa ao Contrato e Ordem deverá ser feita por escrito, por e-mail. As mensagens enviadas por e-mail serão consideradas devidamente enviadas e recebidas somente depois de confirmada sua recepção. Para os efeitos de comunicação, as Partes designam os endereços que constam na Ordem correspondente. Qualquer mudança no endereço deverá ser comunicada a outra Parte.

7.2 As Partes declaram e garantem que os representantes que concordam e/ou assinam a Ordem, estão autorizados e possuem plena capacidade para celebrá-la e realizar todas as ações e operações previstas.

7.3 A celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas, não violam ou violarão qualquer disposição dos seus documentos societários ou das disposições de qualquer Contrato ou instrumento que tenham celebrado, não infringem ou infringirão qualquer disposição de lei, decreto, norma, ordem administrativa ou judicial ou regulamento ao qual estejam sujeitas, e não exigem ou exigirão qualquer consentimento, aprovação ou Autorização de, aviso a, ou arquivamento ou registro junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato terá a duração prevista para a Campanha nos termos da Ordem correspondente.

9. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

9.1 O Contrato é regido pelas Condições Gerais e pela Ordem correspondente, estando submetido as leis da República Federativa do Brasil.

9.2 Para dirimir eventuais dúvidas ou litígios emergentes do presente Contrato, elegem as Partes, com renúncia expressa a qualquer outro, o foro de São Paulo, SP.